PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No:12712/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4581 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece no artigo 44, inciso II, da Lei Municipal 4490 de 21/07/2021 (LDO 2022) e no artigo 4 inciso II da Lei Municipal 4531 de 27/12/2021 (LOA 2022) onde autoriza limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cobertura de creditos adicionais suplementares por superavit financeiro apurado no balanco patrimonial no exercicio de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15			Urbanismo	
15.451			Infra-estrutura Urbana	
15.451.0007			MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS	
15.451.0007.1294			RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL	
4.4.90.51.00		**157**	**Obras e Instalações**	**7.649,39**
			2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*7.649,39*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0017			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD	
10.122.0017.2065			MANUTENCAO DA FROTA DO FMS	
3.3.90.39.00		**323**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.200,00**
			2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*2.200,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0019			SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA	
10.301.0019.1274			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00		**363**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.288,85**
			2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*2.288,85*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0021			ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED	
10.302.0021.2098			MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	
3.3.90.30.00		**415**	**Material de Consumo**	**61.404,35**
			2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.340,10*
			2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*60.064,25*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.10.02			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0035			ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB	
18.541.0035.2168			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNC	
3.3.90.48.00		**645**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**1.500,00**
			2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	
02.11.05			DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13			Cultura	
13.695			Turismo	
13.695.0041			DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13.695.0041.2182			REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR	
3.3.90.39.00		**674**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.310,00**
			2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.310,00*
02.13			SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE	
02.13.02			DESPORTO AMADOR	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0040			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0040.2397			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00		**735**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.111,10**
			2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.111,10*
			TOTAL: R$	**78.463,69**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 78.463,69

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO